



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2016, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS.**

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no **valor de R\$ 5.710,00 (Cinco mil, setecentos de dez reais)**.

Art. 2º O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será revisto anualmente, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 3º No mês de dezembro de cada ano da legislatura, os Secretários Municipais, perceberão mais um subsídio a título de 13º Salário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos **a partir de 1º de janeiro de 2017**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DA SERRA, 21 DE SETEMBRO DE 2016.

LUIZ MATEUS CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA RECH

Secretária Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 21/09 à 06/10/2016.